



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 85	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2010
------------	----------	----------------	------------

EXERCÍCIO DE 2.011

Lei Nº 166/ 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2.011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2.011, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), e fixa as Despesas em igual valor.

ART. 2o. - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	159.000,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	13.500,00
1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	13.554.600,00
1.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	20.860,00
1.5	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-1.307.960,00
	SUB – TOTAL	R\$	12.440.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	760.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	760.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 85	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2010
------------	----------	----------------	------------

ART. 3o. - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.11	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	7.228.500,00
1.12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	50.000,00
1.13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	4.336.750,00
	SUB – TOTAL	R\$	11.615.250,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.21	INVESTIMENTOS	R\$	1.302.750,00
1.22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	150.000,00
	SUB –TOTAL	R\$	1.452.750,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.30 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	132.000,00
	SUB –TOTAL	R\$	132.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	576.800,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	334.000,00
02.02	SEC. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS	R\$	1.242.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	442.500,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.057.500,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.861.000,00
02.07	SEC.DE AÇÃO SOCIAL, DIR. HUM.E CIDADANIA	R\$	700.000,00
02.08	SEC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.	R\$	295.000,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	117.800,00
02.11	SEC.DE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	70.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE C. DE MME	R\$	2.371.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 85	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2010
------------	----------	----------------	------------

02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	132.000,00
TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00

ART. 4o. - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

ART. 5o. - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pela Prefeita Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

ART. 6º. – A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.011, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

ART. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE.

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES FILHA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXERCÍCIO DE 2.011

~~Projeto de~~ Lei Nº 166/ 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2.011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2.011, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), e fixa as Despesas em igual valor.

ART. 2o. - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	159.000,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	13.500,00
1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	13.554.600,00
1.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	20.860,00
1.5	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-1.307.960,00
	SUB – TOTAL	R\$	12.440.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	760.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	760.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00

ART. 3o. - A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços

Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.11	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	7.228.500,00
1.12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	50.000,00
1.13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	4.336.750,00
	SUB – TOTAL	R\$	11.615.250,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.21	INVESTIMENTOS	R\$	1.302.750,00
1.22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	150.000,00
	SUB –TOTAL	R\$	1.452.750,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.30 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	132.000,00
	SUB –TOTAL	R\$	132.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	576.800,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	334.000,00
02.02	SEC. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS	R\$	1.242.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	442.500,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.057.500,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.861.000,00
02.07	SEC.DE AÇÃO SOCIAL, DIR. HUM.E CIDADANIA	R\$	700.000,00
02.08	SEC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.	R\$	295.000,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	117.800,00
02.11	SEC.DE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	70.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE C. DE MME	R\$	2.371.400,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	132.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	13.200.000,00

ART. 4o. - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

ART. 5o. - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pela Prefeitura Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

ART. 6º. - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.011, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

ART. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE.

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.


ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES FILHA
Prefeita Constitucional

B. O. M. - Boletim Oficial do Município
Nº 85 Coluna. 01 Data: 16/11/2010


Responsável Pela Publicação